



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 26.0.000003223-8

**EDITAL Nº. 078/2026 - LEILÃO.** Leilão público, online, do tipo "MAIOR LANCE POR LOTE", no estado em que se encontram os bens inservíveis da Administração Pública Municipal, o qual será conduzido pela Leiloeira Oficial, Sra. Liliamar Fátima Parmeggiani Pestana Marques Gomes- JUCISRS 168/00, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Data: 08/06/2026 às 14 horas. Leilão online (site):** [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). **Edital:** [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 26.0.000003223-8

## EDITAL Nº. 078/2026 – LEILÃO

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, através da Diretoria de Licitações (DL) da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), torna público que alienará em **LEILÃO**, com critério de julgamento do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, no estado em que se encontram os bens inservíveis da Administração Pública Municipal descritos no **Anexo I**, devidamente avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, Inventário e Leilões de Bens Inservíveis, sendo seus componentes os servidores:

I- Daniel Viana José, matrícula nº 100778;

II- Eduardo Pel Durande, matrícula nº 102852;

III- Janete Solange do Nascimento, matrícula nº 76104;

IV- Vanessa Martins da Silva, matrícula nº 101116

V- Roger Silva de Souza, matrícula nº 67598.

Nos termos deste Edital e de seu Anexo, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 14.133/2021, Lei nº. 10.406/2002 e da Lei nº. 9.503/1997, bem como do Decreto nº. 21.981/1932, Instrução Normativa nº 52/2022 e demais normas aplicáveis.

**1.2. REALIZAÇÃO DO LEILÃO:** O Leilão será realizado de forma eletrônica (online), com a **primeira sessão pública** agendada para as **14 horas** do dia **08/06/2026**, e não alcançando êxito neste, em **segunda sessão pública**, agendada para as **14 horas do dia 16/06/2026**, onde serão leiloados todos os lotes remanescentes, conforme segue:

**a) online:** O leilão será online, realizado através do site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) sem a participação do público presencial, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, Telefone: (51) 3535-1000.

**1.2.1.** Os trabalhos serão conduzidos e estarão sob a responsabilidade da Leiloeira Oficial credenciada por intermédio do Termo de Credenciamento nº 032/2024, oriundo do edital de Chamamento público nº. 008/2024, Sra. Liliamar Fátima Parmeggiani Pestana Marques Gomes, matrícula JUCISRS 168/00, conforme as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

**1.3. CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento deverá ser feito através do site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br), sendo que informações podem ser obtidas pelo telefone (51) 3535-1000.

### **1.4. VISITAÇÃO, LOCAL E AGENDAMENTO:**

Lotes 03, 06 e 11 – Depósito das Pedrinhas - Av. Guilherme Schell, nº 4860, Centro, Canoas, RS.

Lotes 02, 04, 07 a 08, 12, 17, 19, 22, 25, 27, 30, 34, 38, 40, 44 a 45, 48, 52 a 59 – Oficina da PMC – Rua General Salustiano, nº 640, Marechal Rondon, Canoas, RS.

Lotes 01, 05, 09 a 10, 13 a 16, 18, 20 a 21, 23 a 24, 26, 28 a 29, 31 a 33, 35 a 37, 39, 41 a 43, 46, 47, 49 a 51, 60 a 62 –: CTG ULBRA - Av. Açucena S/N (Final da Avenida no sentido centro-bairro).

**1.4.1.** Para visitação dos locais onde se encontram os lotes, deverá ser agendado previamente pelo e-mail: [leilãoprefeituracanoas@gmail.com](mailto:leilãoprefeituracanoas@gmail.com). O período da visitação será dos dias **01 a 06** de **junho** de 2026, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas.

**1.4.2.** É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

**1.4.3.** A visitação e o conhecimento dos Lotes são de exclusiva responsabilidade dos interessados, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores, por parte das arrematantes,



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE CANOAS

### Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 26.0.000003223-8

quanto às qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como quanto ao peso, quantidade, volume, embalagem ou quaisquer outras características dos mesmos.

**1.5.** As informações de ordem técnica, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração (SMA), pelo e-mail: [leilãoprefeituracanoas@gmail.com](mailto:leilãoprefeituracanoas@gmail.com), com Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, Inventário e Leilões de Bens Inservíveis.

**1.6.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, pelo e-mail [licitacoes@canoas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canoas.rs.gov.br), nos termos da Lei 14.133/2021.

**1.7.** Recursos, caso interpostos, deverão ser enviados pelo e-mail [licitacoes@canoas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@canoas.rs.gov.br), nos termos da Lei 14.133/2021 em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão.

**1.8.** As cópias do Edital e de seu Anexo poderão ser obtidas através do site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

**1.9.** Expediente externo: Na segunda-feira das 12:00 às 18:00 horas, de terça-feira à quinta-feira, das 08:00h às 18:00h e na sexta-feira das 8:00h às 12:00h. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

**1.11.** Integra o presente Edital o seguinte Anexo:  
Anexo I – Relação dos lotes e seu valor de avaliação.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Para a participação o interessado deverá cadastrar-se previamente no site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**2.2.** A participação no leilão através de lances online ocorrerá no site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br), onde os interessados deverão cadastrar-se previamente (até 24 horas antes do leilão).

### 2.4. Observações relativas ao credenciamento:

**2.4.1.** O credenciamento dos interessados no Leilão ficará a cargo e responsabilidade da Leiloeira Oficial.

## 3. DO OBJETO DO LEILÃO

**3.1.** Os objetos deste Leilão estão distribuídos em Lotes, cujas identificações e avaliações estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

**3.2.** O MUNICÍPIO declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**3.3.** Caso o (s) bem (ns) possa (m) ser arrematado (s) juntamente com sua documentação, esta será emitida somente após o pagamento do valor de arrematação e em nome do arrematante a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome da arrematante.

**3.4.** A(s) arrematante(s) receberá(ão) os bens no estado de conservação em que se encontram, não havendo nenhuma garantia e não cabendo ao MUNICÍPIO ou o Leiloeiro Oficial qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou quaisquer outras providências, correndo por conta da arrematante toda e quaisquer despesas e encargos relativos à retirada e ao transporte dos bens, à tributação porventura incidente sobre a alienação e à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes. Correrá por conta do MUNICÍPIO, apenas, a despesa decorrente do reconhecimento da firma de seu representante aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para transferência), cobrada pelo Cartório de Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE CANOAS

#### Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 26.0.000003223-8

3.5. Os bens permanecerão na posse e guarda do MUNICÍPIO até sua efetiva entrega às arrematantes.

3.6. As multas e os tributos que porventura existirem em relação aos veículos leiloados, até a data do Leilão, são de responsabilidade do MUNICÍPIO.

3.7. A arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas na legislação em vigor.

#### 4. DOS LANCES, DO JULGAMENTO, DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. Os lances serão ofertados de forma eletrônica, conforme segue:

a) **Lances Online** através do site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br), a partir da data em que o leilão estiver disponibilizado no portal, desde que devidamente cadastrado o participante.

4.2. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.4. O envio de lances online se dará única e exclusivamente através do site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br), pelos USUÁRIOS cadastrados especificamente para o referido leilão, por meio de seu "Login" e "Senha". Os lances serão ofertados respeitando o valor do lance inicial do lote e o incremento mínimo estabelecido pela Leiloeira no ato do leilão.

4.5. LANCES AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

4.6. O comitente e o leiloeiro, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

4.7. Os lances serão efetuados via online, a partir do valor mínimo estabelecido (valor de avaliação), considerando-se vencedora a licitante que houver proposto o maior valor em moeda corrente do país, face ao critério de julgamento - MAIOR LANCE POR LOTE.

4.8. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

4.9. Somente serão aceitos lances com valores composto de, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula. Algarismos excedentes serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.10. Os lotes arrematados deverão ser pagos à vista em até 24 horas após a realização do Leilão, diretamente à Leiloeira Oficial, em sua conta corrente.

4.10.1. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária/Pix (identificado) para a conta da Leiloeira conforme dados abaixo:

**LILIAMAR FÁTIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES**

**CPF: 434.307.590-72**

**Cod. Banco: 748**

**Agência: 0116**



**Conta corrente: 51620-1**

**Não há chave PIX - pode ser feito PIX utilizando dados bancários.**

**4.11.** Além do valor total de arrematação, o arrematante deverá pagar no ato, à vista, imediatamente após a arrematação, por depósito ou transferência bancária, o valor referente à comissão do Leiloeiro Oficial, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor de arrematação, conforme art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/1932 e Instrução Normativa nº 52/2022.

**4.11.1.** O arrematante pessoa jurídica, deverá comprovar a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição através de **Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa**, relativa aos créditos tributários federais e à dívida ativa da união expedida nos termos da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

**4.12.** O MUNICÍPIO nada pagará ao Leiloeiro Oficial, sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, correndo por conta exclusiva da arrematante a comissão do Leiloeiro Oficial.

**4.13.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos Lotes arrematados.

**4.14.** Os Lotes que, por qualquer causa, não venham a ser arrematados, a critério da CPL ou do Leiloeiro Oficial, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento.

**4.15.** Os casos omissos serão decididos pela COPABI e/ou pelo Leiloeiro Oficial.

**4.16.** Será promovida uma segunda sessão pública de leilão, caso não seja alcançado êxito nos lotes ofertados na primeira sessão.

## **5. DA ATA**

**5.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os Lotes vendidos, seus valores, seus arrematantes e os fatos relevantes nele ocorridos.

**5.2.** A ata será assinada, ao seu final, pela Leiloeira Oficial.

## **6. DA ENTREGA E RETIRADA DO (S) LOTE (S).**

**6.1.** A entrega e a retirada do (s) Lote (s) arrematado (s) far-se-á somente após o pagamento integral do valor de arrematação e a liberação formal da Leiloeira Oficial, em data e horário marcados prévia e diretamente com os servidores membros da COPABI: Eduardo Pel Durande, Daniel Viana José, Janete Solange do Nascimento, Vanessa Martins da Silva e Roger Silva de Souza, da Secretaria Municipal de Administração (SMA), no telefone 3425-7631, Ramal 4882, ou pelo e-mail: **leilãoprefeituracanoas@gmail.com**.

**6.1.1.** O Lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado à arrematante o direito a retirada parcial do Lote.

**6.2.** Caso a retirada tenha sido delegada a um procurador, será necessária a apresentação de procuração outorgada pela arrematante pessoa física ou pelo representante da arrematante pessoa jurídica, com poderes específicos para a prática do ato e com firma reconhecida em Cartório.

**6.3.** A não retirada do (s) Lote (s) na data e no horário marcado ou remarcação, implicará no abandono, pela arrematante, do (s) Lote (s) arrematado (s), retornando o (s) bem (ns) ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem que caiba à arrematante direito à restituição do valor já pago ou outro valor, a qualquer título ou de qualquer natureza.

**6.3.1.** A remarcação da data e do horário para a entrega e a retirada do (s) Lote (s) poderá ser feita uma única vez, desde que solicitada pela arrematante no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da primeira marcação.

**6.4.** A entrega e a retirada dos bens deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do pagamento pelo arrematante, incluída nesse prazo eventual remarcação,



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE CANOAS

#### Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 26.0.000003223-8

sob pena de serem declarados abandonados independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**6.5.** A retirada do (s) bem (ns) correrá por exclusiva conta e risco da arrematante.

#### **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, no decorrer do Leilão, entre outras condutas previstas em Lei:

**7.1.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**7.1.2.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**7.1.3.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**7.1.4.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**7.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

**7.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Administração.

**7.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote arrematado, quando o proponente realizar conduta tipificada nos itens 7.1.1 a 7.1.4, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade do fato praticado.

**7.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**7.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.3.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.4.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**7.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.5.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**7.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, além das demais disposições previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.1.** Se em razão da infração cometida restar a necessidade de reversão do bem a novo leilão, não será admitida a participação do licitante vencedor, conforme disposto no art. 897 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que instituiu o Código de Processo Civil.

**7.7.** A multa compensatória de que trata o item 7.2.2 deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da aplicação da penalidade, podendo a multa vencida ser inscrita na Dívida Ativa do Município e cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 26.0.000003223-8

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A prestação de contas do Leilão e o repasse dos valores de arrematação do Leiloeiro Oficial ao MUNICÍPIO deverão ser feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da sessão do Leilão, sendo o repasse da totalidade dos valores de arrematação feito por intermédio de crédito em conta ou transferência bancária, do Leiloeiro Oficial, que deverá ser depositado junto ao Banco Bannrisul – Agência 0871 – Conta Corrente nº 04.213.012.0-4 em favor do Município de Canoas (RS), CNPJ nº 88.577.416/0001-18.

**8.2.** O simples oferecimento de lances no Leilão implica no reconhecimento e total aceitação, pela (s) licitante (s), das normas, exigências e condições previstas neste Edital.

**8.3.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, de ofício ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

**8.4.** A CPL poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos Lotes ou itens descritos neste Edital.

**8.5.** Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL ou pelo Leiloeiro Oficial, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados Diário Oficial do Município.

**8.6.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, junto a Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço: rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, telefone (51) 3425 7631, Ramal: 4893, das 12:00 horas às 18:00 horas na segunda-feira e das 8:00 às 18:00 de terça-feira à sexta-feira.

**8.7.** A descrição dos Lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções porventura verificadas.

**8.7.1.** A listagem contém a quantidade estimada de bens, cabendo às licitantes realizar a conferência dos mesmos nos dias e horários designados para visitação. Não serão aceitas reclamações ou desistências do arremate por diferenças de qualquer ordem entre a listagem e os bens depositados e levados a Leilão.

## **9. DO FORO**

**9.1.** As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente Leilão, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

Município de Canoas, aos vinte dias do mês de março do ano de 2026.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº. 26.0.000003223-8

**EDITAL Nº. 078/2026 – LEILÃO**

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOTES E SEU VALOR DE AVALIAÇÃO  
RELATÓRIO GERAL DE AVALIAÇÕES DE BENS MÓVEIS**

(Este anexo será disponibilizado no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br))